

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 30 (trinta) licenças de software antivírus, destinadas à proteção dos equipamentos de informática e sistemas institucionais do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP16/ES, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com a legislação vigente, para atender às necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.

1.2. As licenças deverão contemplar solução de segurança capaz de proporcionar proteção contra vírus, malwares, ransomwares, spywares, acessos indevidos e demais ameaças cibernéticas que possam comprometer a segurança, a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade das informações institucionais.

1.3. O fornecimento deverá incluir as respectivas licenças de uso, atualizações, mecanismos de proteção e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução durante todo o período contratado.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP16/ES utiliza equipamentos de informática e sistemas institucionais para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, financeiras, operacionais e finalísticas.

2.2. Para garantir a segurança dos equipamentos, sistemas e informações institucionais, o Conselho utiliza atualmente solução de proteção antivírus.

2.3. As licenças atualmente utilizadas possuem vigência até 31 de agosto de 2026, tornando necessária a realização de nova contratação para assegurar a continuidade da proteção dos equipamentos e sistemas institucionais.

2.4. A ausência de proteção adequada poderá expor os equipamentos e sistemas do CRP16/ES a riscos relacionados à infecção por vírus, malwares, ransomwares, acessos não autorizados, perda, alteração, indisponibilidade ou comprometimento de dados e informações institucionais.

2.5. Considerando a importância dos recursos tecnológicos para o funcionamento das atividades do Conselho, a manutenção de solução de segurança digital mostra-se necessária para contribuir com a continuidade dos serviços, a proteção dos ativos de tecnologia da informação e a preservação das informações institucionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com

fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes para contratação de serviços comuns de pequeno valor.

3.2. A opção pela dispensa de licitação mostra-se adequada em razão do valor estimado da contratação e da natureza contínua dos serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, cuja execução demanda empresa especializada com experiência em contabilidade aplicada ao setor público.

3.3. A seleção da contratada será precedida de pesquisa de preços, em conformidade com a legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualificação e às condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a adequada execução dos serviços e o atendimento das necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP16/ES.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A contratação compreenderá o fornecimento de 30 (trinta) licenças de software antivírus, com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

4.2. A solução deverá ser compatível com os equipamentos e sistemas operacionais utilizados pelo CRP16/ES, observadas as especificações técnicas apresentadas pelo fabricante ou fornecedor.

4.3. A solução deverá possuir recursos destinados à identificação, prevenção, bloqueio e remoção de ameaças digitais, incluindo, conforme disponibilidade da solução ofertada:

- a) proteção contra vírus e malwares;
- b) identificação e bloqueio de arquivos, programas ou comportamentos suspeitos;
- c) proteção contra ransomwares e outras ameaças que possam comprometer arquivos e sistemas;
- d) atualização periódica dos mecanismos de proteção e das definições de segurança;
- e) recursos de verificação e análise de ameaças;
- f) proteção em tempo real dos equipamentos abrangidos pelas licenças;
- g) mecanismos de atualização durante todo o período de vigência das licenças.

4.4. As licenças deverão ser fornecidas de forma regular e legal, observando-se as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante da solução.

4.5. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à ativação,

instalação e utilização das licenças adquiridas.

5. PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

5.1. As licenças deverão possuir vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de ativação, disponibilização ou outro marco definido no instrumento contratual.

5.2. O fornecimento das licenças deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração após a formalização da contratação ou emissão do instrumento equivalente.

5.3. Durante o período de vigência, as licenças deverão permanecer válidas e aptas ao funcionamento, incluindo as atualizações disponibilizadas pelo fabricante, quando abrangidas pelo licenciamento contratado.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O objeto será recebido após a verificação da disponibilização das licenças contratadas e da conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação de que as 30 (trinta) licenças foram devidamente disponibilizadas e estão de acordo com as condições da contratação.

6.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento e atesto do objeto pelo setor competente do CRP16/ES.

6.4. O pagamento observará os procedimentos, condições e prazos estabelecidos pela Administração e pela legislação aplicável.

7. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

7.1. A solução contratada deverá contribuir para a proteção dos equipamentos e informações institucionais contra ameaças digitais.

7.2. O fornecedor deverá observar as boas práticas relacionadas à segurança da informação durante a execução das atividades relacionadas ao objeto contratado.

7.3. Caso seja necessário o acesso a equipamentos, sistemas ou informações do CRP16/ES para fins de suporte ou assistência técnica, o acesso deverá ocorrer somente mediante autorização da Administração.

7.4. O fornecedor deverá manter sigilo sobre eventuais informações institucionais às quais tiver acesso em razão da execução da contratação.

7.5. O tratamento de eventuais dados pessoais deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CRP16/ES:

- 8.1. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.
- 8.2. Designar, quando necessário, servidor ou responsável para acompanhar a execução da contratação.
- 8.3. Receber e verificar a conformidade das licenças fornecidas.
- 8.4. Comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades identificadas no fornecimento ou funcionamento das licenças, quando relacionadas às obrigações assumidas pela contratada.
- 8.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, após o recebimento e atesto do objeto.
- 8.6. Adotar as providências administrativas necessárias para a adequada fiscalização e acompanhamento da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1. Fornecer as 30 (trinta) licenças de antivírus de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Garantir a validade das licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as condições do licenciamento contratado.
- 9.3. Disponibilizar as informações necessárias para a ativação e utilização das licenças.
- 9.4. Fornecer licenças regulares e compatíveis com as condições estabelecidas pelo fabricante da solução.
- 9.5. Prestar os esclarecimentos necessários relacionados ao fornecimento das licenças, quando solicitado pelo CRP16/ES.
- 9.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento ou a utilização das licenças contratadas.
- 9.7. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicável.
- 9.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes de suas atividades.
- 9.9. Manter sigilo sobre informações, documentos ou dados institucionais aos quais eventualmente tiver acesso em razão da execução do objeto.

9.10. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CRP16/ES, quando aplicável.

10.2. A fiscalização compreenderá a verificação da conformidade das licenças fornecidas, da quantidade contratada, do período de vigência e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Eventuais irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências necessárias.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização realizados pelo CRP16/ES não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da irregularidade, as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

11.3. A aplicação de eventual penalidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir irregularidades, cumprir as obrigações assumidas e reparar eventuais danos causados ao CRP16/ES, quando cabível.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para os exercícios correspondentes.

13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada mediante procedimento compatível com a legislação aplicável, observando-se as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para a seleção da futura CONTRATADA, o CRP16/ES realizará pesquisa de mercado, observando as condições de fornecimento, a compatibilidade da solução ofertada com as necessidades institucionais e os demais requisitos estabelecidos para a contratação.

Será considerada apta à contratação a empresa cuja proposta atenda às especificações

técnicas e demais exigências estabelecidas, apresentando condições adequadas para o fornecimento das 30 (trinta) licenças de antivírus, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observando-se o critério de seleção definido no procedimento de contratação e a busca pela proposta mais vantajosa para o CRP16/ES.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.2.7. Declaração de Elaboração Independente da Proposta: Declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando que a proposta foi elaborada de forma independente e sem qualquer acordo que possa configurar prática anticompetitiva.

14.2.8. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração do fornecedor de que não há fatos impeditivos para sua participação na contratação, como condenações por práticas ilícitas ou inidoneidade.

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Vitória/ES, 20 de agosto de 2026

Mayara Rúbia da Silva Oliveira
Agente de Compras do CRP16/ES
Gerente Administrativa e Financeira do CRP16/ES

Karina Sousa Coelho
Conselheira Tesoureira CRP16/ES

**APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZO O SERVIÇO COM
FULCRO NA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.**

Vitória/ES, 20 de agosto de 2026

Isabele Santos Eleoterio Conselheira
Presidente CRP16/ES